



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico Registro Preço nº . 021/2019

Processo Licitatório nº 030/2019

CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – EPP, interpôs impugnação em razão de suposta irregularidade no edital.

A impugnação é própria e tempestiva e estando presentes os pressupostos de admissibilidade, em conformidade com o Art. 18, do Decreto 5.450/2005, decido, nos termos abaixo acerca dos pedidos apresentados.

1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

colho as razões apresentadas para promover a alteração que se segue:

ONDE SE LÊ:

“9.7.1.5 Deverá ser comprovado obrigatoriamente, os seguintes quesitos, admitindo-se a soma de atestados: 9.7.1.5.1 Execução de serviços de infraestrutura física, incluindo cabos de fibra óptica e metálico, rack e switch.”

LEIA-SE: ““9.7.1.5 Deverá ser comprovado obrigatoriamente, os seguintes quesitos, admitindo-se a soma de atestados: 9.7.1.5.1 Execução de serviços de infraestrutura física, incluindo cabos, rack e switch.”



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Esclareço que houve erro material, uma vez que tendo sido suprimido o item referente a instalação de fibra óptica (que era um dos serviços relevantes) também deveríamos excluir a respectiva qualificação técnica.

2- DA DECISÃO

Por estas razões, conheço da impugnação, dando-lhe provimento para retificar o edital, determinando a sua republicação em observância ao § 4o do art. 21 da Lei. 8.666/93.

Santa Luzia, 11 de abril de 2019.

Carlos José C. Martins

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas